

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA E
CRUZ BRANCA DE VILA REAL



FUNDAÇÃO

Paulo Mesquita Guimarães

2024

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA E
CRUZ BRANCA DE VILA REAL



FUNDAÇÃO

Paulo Mesquita Guimarães

2024

A narrativa da fundação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real, essencialmente veiculada pela tradição oral, alguns artigos de imprensa e um ou outro trabalho alusivo à temática dos bombeiros, nunca foi alvo de uma abordagem verdadeiramente rigorosa e científica.

A história comumente aceite e amplamente divulgada, assentava na ideia de que estes Bombeiros haviam sido criados pela Câmara Municipal de Vila Real, na sequência de uma petição para o efeito, a ela dirigida por um grupo de jovens, na sua maioria dissidentes da Corporação dos Voluntários de Vila Real (atual Cruz Verde). A Câmara teria então criado o Corpo de Salvação Pública em 6 de janeiro de 1897 e nomeado Morais Serrão, seu comandante.

Esta narrativa, embora verosímil, apresenta um problema insanável: É documentalmente impossível!

Por ocasião das comemorações do seu 125º aniversário, em 2022, e no contexto da organização de uma exposição, tivemos oportunidade de contactar com os três documentos que corroborariam a narrativa tradicional. Digo “corroborariam”, porque, de facto, não corroboram, antes a inviabilizam. Eram eles a referida petição dirigida pelos jovens à Câmara, a ata camarária de criação do Corpo de Salvação Pública e ainda um copiador de correspondência expedida com informação relevante.

A sua breve análise levantou, de imediato, uma questão básica: Como era possível a Cruz Branca celebrar 125 anos de existência em 6 de Janeiro de 2022, se a petição está datada de 18 de Julho 1897, a nomeação de Morais Serrão datada de 20 de agosto e a ata camarária, de 30 de setembro do mesmo ano? O que é que aconteceu, então, no dia 6 de janeiro de 1897, para esta data ser assumida e celebrada como sendo a da fundação?

Foi precisamente este, o ponto de partida da minha investigação. Recorri num primeiro momento aos jornais da época (*O Villarealense*, *O Echo*, *O Povo do Norte*, etc.), onde nada consta sobre a temática. Procurei outra documentação, nomeadamente no Arquivo Distrital e no Arquivo Municipal, obtendo idêntico resultado. A conclusão era óbvia... De facto, no dia 6 de janeiro de 1897 nada aconteceu na história da Corporação digno sequer de menção, quanto mais de celebração...

Por outro lado, uma análise mais cuidada dos referidos documentos (petição, ata camarária e copiador de correspondência), para além da evidente incompatibilidade temporal, suscitou novas questões. Como era possível Morais Serrão ter sido nomeado comandante do Corpo de Salvação Pública no dia 20 de agosto, se a criação desse Corpo só teria sido decidida em reunião de Câmara de 30 de setembro? Analisada a questão e em boa verdade, verifica-se que Morais Serrão foi nomeado Comandante dos Bombeiros Municipais e não Comandante do Corpo de Salvação Pública. Apesar de aparentemente irrelevante, este ponto faz também toda a diferença.

Acresce ainda que as decisões relativas à criação do Corpo de Salvação Pública, nomeadamente o “Regulamento do serviço d’incêndios do Corpo de Salvação Pública”, constantes na referida ata de 30 de setembro, careciam de aprovação superior, via Administração do Concelho e Governo Civil de Vila Real. Apesar das inúmeras tentativas promovidas pela Câmara nesse sentido, essa aprovação nunca viria a ocorrer, pelo que, em boa verdade essas decisões nunca tiveram eficácia legal. O mesmo será dizer que a criação do Corpo de Salvação Pública nunca passou de uma intenção camarária, jamais sancionada pela tutela.

Ora, todas estas evidências, incompatibilidades e incongruências, inviabilizavam a narrativa vigente sobre a criação desta Corporação de Bombeiros.

Iniciei então um trabalho de investigação onde foi possível apurar os factos que seguidamente se apresentam.

A Câmara de Vila Real, a quem competia a organização do serviço de incêndios, decide em sessão de 14 de julho de 1854ⁱ, a aquisição de uma bomba. Dois anos depois, surgem os primeiros bombeiros voluntários em Vila Real, com a designação de “Associação da bomba”, que passaram a estar encarregues do serviço regular da bomba camarária. O bacharel António Tibúrcio Pinto Carneiro é eleito diretor dessa associação, exercendo paralelamente o cargo de inspetor dos incêndios.

Não estando o serviço de incêndios a ser prestado em condições satisfatórias, em reunião de 29 de junho de 1864ⁱⁱ, a Câmara decide a criação da “Companhia de Socorros Contra Incêndios”, constituída por um diretor comandante, dois cabos ajudantes e dezasseis empregados, superintendidos diretamente pela autarquia. Com o decorrer do tempo, estes bombeiros vão passar a ser comumente designados como “Bombeiros municipais” e/ou “Bombeiros remunerados”.

Na sessão de 5 de fevereiro de 1876ⁱⁱⁱ, a Câmara decidiu encarregar o chefe dos bombeiros de diligenciar no sentido da aquisição de uma segunda bomba e de proceder ao alistamento de bombeiros voluntários.

A aquisição da segunda bomba implicou a reorganização do corpo dos bombeiros municipais. Em reunião camarária de 22 de julho de 1876^{iv} é aprovada nova constituição do corpo, que passa a contar com um comandante, um ajudante geral, um corneteiro, seis ajudantes e trinta bombeiros.

Ao longo do ano de 1890 verifica-se a criação da “Associação dos Bombeiros Voluntarios Villarealense” (atual Cruz Verde), tendo como principal impulsionador Avelino Patena. Assistimos à elaboração, adaptação e aprovação dos estatutos; à filiação de associados; à eleição dos corpos sociais e ao recrutamento e treino dos bombeiros voluntários. Com esta finalidade e em sessão de câmara do dia 24 de julho^v do

dito ano, foi deliberado o empréstimo aos Voluntários, da bomba da 1.ª secção. Foi mais decidido que os bombeiros municipais dessa secção, passassem para a 2.ª secção. A partir daí, bombeiros municipais e bombeiros voluntários acorrem simultaneamente aos incêndios, cooperando na sua extinção.

Na sessão camarária de 15 de janeiro de 1891^{vi}, foi apresentado “um officio do Commandante interino dos bombeiros voluntarios d’esta Villa, em que pedia a extinção do pessoal encarregado do serviço municipal d’incêndios, encarregando a Corporação do seu commando de todo o serviço d’incêndios, (...) pedindo conjuntamente todo o material e a verba destinada a esse fim”. O presidente “pedio para que fosse nomeada uma comissão (...) para darem o seu parecer na sessão immediata, o que foi aprovado por unanimidade”.

Na sessão seguinte, de 22 do mesmo mês^{vii}, a comissão apresentou uma proposta de bases, para celebração de contrato com a Associação dos Bombeiros Voluntários, que também foi aprovada por unanimidade. Das cláusulas aprovadas ressaltam as seguintes: “A Camara ceda á referida Corporação todo o material e a verba votada no orçamento”; “que a Corporação será obrigada a tomar como bombeiros, a quem pagará, pelo menos 20 individuos dos bombeiros municipaes, (...)”; “que dado o caso que, (...) a Corporação de Bombeiros Voluntarios seja extincta, serão obrigados a fazer o serviço, durante dois meses, (...)”; “que dado o caso, da extinção, com dissolução, todo o material entregue pela Camara ficará pertencendo ao Municipio”; “a Camara licença, sem vencimento, por tempo ilimitado, a contar desde 31 do corrente mês, a Corporação de Bombeiros municipaes actualmente existentes”; “dado o caso que nenhum dos bombeiros municipaes, queira fazer parte do alistamento a que os Bombeiros Voluntarios tem de proceder esta poderá escolher o mesmo numero d’individuos estranhos a ella, fornecendo a Camara á Corporação uma relação dos bombeiros municipaes existentes, para d’entre elles poder escolher”.

Ressalta da maioria destas bases a evidente preocupação da Câmara em garantir, desde logo, a continuidade do serviço de incêndios em caso de dissolução da associação dos Voluntários. A esta preocupação não deve ter sido alheia a recordação da extinção, cerca de 27 anos antes, da primeira associação de bombeiros voluntários, a “Associação de Cidadãos para o Serviço Regular da Bomba”. Com esse preciso intuito, a Câmara apenas “cede” à nova Corporação, o material de combate a incêndios, garantindo que, em caso de dissolução, todo o material fosse devolvido ao município.

Relativamente à Corporação dos Bombeiros Municipais e ao contrário do que solicitou o comandante dos Bombeiros Voluntários, a Câmara não só não a extinguiu, como garantiu mesmo a sua manutenção. Obrigou a nova Corporação a “tomar como bombeiros” pelo menos vinte bombeiros municipais, mantendo-os remunerados através da nova Associação. Esta ficava também obrigada a ter sempre um mínimo de vinte bombeiros municipais, cuja demissão só seria possível em situações de incumprimento dos regulamentos ou por irregularidade no comportamento. O objetivo era evidente: garantir que, em caso de dissolução, a Câmara tivesse pessoal a quem recorrer para reorganizar o serviço de incêndios, nos dois meses a que obrigava a Corporação a continuar ao serviço.

Neste processo, não houve demissão de qualquer bombeiro municipal. Estes tinham nomeação camarária e direitos adquiridos que tiveram de ser respeitados. Foram, isso sim, obrigados ao alistamento na nova corporação, uma vez que a Câmara os “licenciou” sem vencimento por tempo ilimitado, pagando-lhes os respetivos vencimentos através da nova Associação. Nos registos de despesas camarárias^{viii} deixa de

constar a verba para pagamento mensal dos vencimentos dos “empregados da Companhia de Bombeiros”, passando a constar uma verba, também mensal, para pagamento aos “bombeiros auxiliares a cargo” dos Bombeiros Voluntários.

Nos anos seguintes, e na prática, a Corporação dos Bombeiros Municipais manteve a sua atividade e identidade, sendo colocada sob a gestão e comando da nova Associação. Bombeiros municipais e bombeiros voluntários mantiveram-se como grupos individualizados, cada um a operar as suas bombas e respetivo material.

Para clarificar a relação estabelecida entre bombeiros municipais e bombeiros voluntários, no período entre 1891 e 1897, socorro-me de algumas passagens do jornal *O Echo*, numa polémica com *O Villarealense* a propósito do pagamento dos vencimentos dos bombeiros municipais no segundo semestre de 1897. Diz *O Echo* na sua edição de 20 de janeiro de 1900: “Ora, a verdade é que o município está effectivamente em debito, não aos remunerados que até 1897 constituíam o corpo de bombeiros municipaes, mas á Corporação dos Bombeiros Voluntarios, pois foi ella que ate essa data adeantou os vencimentos ao corpo de bombeiros municipaes remunerados”. Na edição de dia 28 do mesmo mês, diz o seguinte: “O nosso illustrado colega tem carradas de razão, confessamol-o. Realmente, nos mezes referidos, como só agora podemos verificar por documentos officiaes, o corpo de bombeiros municipaes remunerados deixou de estar a cargo da Corporação dos Bombeiros Voluntarios (...) a somma descripta respeita não á que se lhe devia, mas aos salarios dos bombeiros municipaes de que não fizera adiantamento algum, por esse corpo não estar subordinado a essa data à Corporação dos Bombeiros Voluntarios”.

O Echo, na sua edição de 10 de julho de 1897, noticia que a Câmara de Vila Real havia convidado o sr. Teixeira de Sousa para “o honrarissimo cargo de commandante honorario da corporação dos bombeiros municipaes”.

Na sessão camarária de 15 de julho de 1897^{ix} é apresentada uma carta do presidente da Associação dos Bombeiros Voluntários, datada de 6 do mesmo mês, dando conhecimento que, por dificuldades financeiras, a direção tinha deliberado propor à assembleia geral a sua dissolução, pedindo ainda à Câmara que tomasse conta do material municipal. O vereador do respetivo pelouro tomou conta de parte do material no dia 8.

Tendo conseguido renegociar a dívida com o seu principal credor, a direção da Associação dos Bombeiros Voluntários dirige uma carta à câmara, propondo um acordo. As bases nela propostas foram analisadas em sessão camarária de 12 de agosto^x. A Câmara elaborou uma contraproposta e manditou o presidente, no caso de recusa por parte dos Voluntários, para resolver a questão como achasse conveniente. Basicamente, a Câmara propunha continuar “a pagar á Companhia de Bombeiros a quantia de 21\$500 reis, ficando estes a cargo da Corporação dos Bombeiros Voluntarios d’esta Villa, mas sendo as nomeações ou demissões dos mesmos bombeiros municipaes, feitas apenas pela Camara, (...) a Camara poderá chamar a si os Bombeiros Municipaes e respectivo material para montar o serviço d’incendios, e isto quando a Camara o julgar conveniente”.

Na sessão de câmara do dia 19 de agosto^{xi}, é apresentada nova carta do “presidente da associação humanitaria dos Bombeiros Voluntarios d’esta Villa, participando que não acceitava as alterações feitas

por esta Camara ás propostas por elle apresentadas para o accordo a fazer entre as duas Corporações”. Deliberou a Câmara “que sejam mantidas as modificações feitas as condicções apresentadas pela Corporação dos Bombeiros Voluntarios d’esta Villa”. Note-se que o presidente dos Voluntários refere “duas Corporações”, ou seja, à data, e depois de cerca de seis anos e meio em que uma esteve sob gestão da outra, municipais e voluntários eram encarados, verdadeiramente, como duas corporações. Esta é prova cabal de que os bombeiros municipais mantiveram sempre a sua união, identidade e independência.

Em assembleia geral realizada no dia 20 de agosto de 1897^{xii}, o presidente da Associação dos Bombeiros Voluntários “(...) propunha que desde já se oficiasse à mesma Câmara para tomar conta do material e pessoal que da mesma foi recebido, sendo por todos aprovado por unanimidade”. Registe-se a devolução do “pessoal” que da mesma foi recebido.

Tomando conhecimento da decisão, e logo no mesmo dia, o presidente da Câmara Municipal Dr. Domingos Lopes da Costa iniciou o processo de reorganização do serviço de incêndios, nomeando Manuel José de Moraes Serrão comandante dos bombeiros municipais recém “devolvidos”. Disso mesmo dá conta Moraes Serrão a diferentes entidades, entre as quais ao Governador Civil, expedindo ofícios que inicia da seguinte forma: “Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.^a Ex.^a que fui hoje nomeado commandante dos bombeiros municipaes e interinamente inspector geral do serviço de incendios d’esta villa”. A cópia destes ofícios pode ser encontrada no primeiro copiador de correspondência expedida da Corporação^{xiii}.

O jornal *O Villarealense* de 9 de Setembro, referindo-se concretamente à supradita carta do presidente dos Voluntários, diz “que este officio-ultimatum foi menos respeitoso para a camara, vendo-se esta na necessidade de tomar conta do seu material e respectivo pessoal”.

Num dos seus primeiros atos administrativos, Moraes Serrão, constatando que os bombeiros municipais agora sob o seu comando, ainda não haviam recebido os respetivos vencimentos, em 10 de setembro, dirige um ofício ao presidente da Câmara remetendo “a folha de pagamento dos bombeiros remunerados, relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março, e abril do corrente anno”. Este registo também se encontra no referido copiador de correspondência^{xiv}. A Associação dos Bombeiros Voluntários não havia pago aos bombeiros municipais porque, por sua vez, a Câmara também ainda não lhe havia facultado a quantia contratualizada pelo serviço de incêndios.

Na sessão camarária de 30 de setembro^{xv}, o presidente submete à aprovação da Câmara um “Regulamento do Serviço d’Incendios do Corpo de Salvação Publica”. Para ter validade legal, este regulamento carecia de aprovação superior, o que nunca viria a acontecer. Sendo verdade que muitas das suas disposições foram, efetivamente, colocadas em prática, também não o é menos que, a muitas delas, foi sendo contestada a legalidade. Uma das marcas que vai efetivamente vingar é a denominação “Corpo de Salvação Pública”, que se vai generalizando e convivendo com a de “Bombeiros Municipais”.

Num contexto de tentativa de alteração do referido regulamento, com vista à sua aprovação, na ata da sessão camarária de 30 de dezembro de 1897^{xvi}, surge-nos a seguinte passagem: “É verdade que a camara tem desde ha muito bombeiros municipaes que agora em virtude da sua conhecida aptidão e direitos adquiridos devem passar para o corpo de salvação publica e como se tornava necessario augmentar o numero de bombeiros foram por tal motivo feitas algumas nomeações provisórias”. Esta esclarecedora

afirmação do presidente da câmara, não só contraria como inviabiliza em absoluto, a teoria de que o Corpo de Salvação Pública foi criado por um grupo de jovens que se havia oferecido à Câmara, para o efeito. Até então, esses jovens voluntários apenas tiveram nomeações provisórias, juntando-se aos bombeiros municipais existentes “ha muito”, de “conhecida aptidão” e com “direitos adquiridos”.

Nos últimos meses de 1897 e durante 1898, vamos assistir à adesão de dezenas de voluntários aos Bombeiros Municipais, agora também designados por “Corpo de Salvação Pública”. Este corpo passa assim a ser constituído por bombeiros remunerados e bombeiros voluntários, chegando estes últimos a ultrapassar largamente, em número, os primeiros.

Efetivamente, em 1897, nada é criado! Verifica-se, isso sim, a alteração das seguintes realidades: Os bombeiros municipais e o seu material voltam à tutela direta da Câmara; muda o seu comandante; passam a ter uma forte componente de voluntários (embora com nomeação provisória mercê da não aprovação do referido Regulamento) e generaliza-se a designação paralela de “Corpo de Salvação Pública”. Tudo o resto, mantém-se.

Se alguma dúvida restasse ainda, relativamente à continuidade da corporação municipal, veja-se o que diz *O Echo* na sua edição de 7 de agosto de 1898, em que, referindo-se ao Corpo de Salvação Pública, diz expressamente que é “a continuação do antigo corpo de Bombeiros creado pela camara há mais de trinta annos”. *O Villarealense*, no dia 11 do mesmo mês, transcreve e subscreve esta afirmação. Voltando à questão, no dia 25, ainda de agosto, refere que o Corpo de Salvação Pública é a “continuação da antiga corporação de bombeiros municipaes, que tomou aquelle nome por se terem aggregado a esta, como voluntarios, um grande numero de rapazes”.

Ao longo do ano de 1898, o clima de conflitualidade entre as duas corporações de Vila Real, Corpo de Salvação Pública e Bombeiros Voluntários, vai-se agravando. Numa tentativa de resolução da questão, em finais do ano e inícios do seguinte, vão ter lugar diversas reuniões preconizando a sua fusão.

Não tendo havido entendimento entre elas e alegando razões de carácter económico, a Câmara, em sessão de 20 de abril de 1899^{xvii}, decide entregar novamente o serviço de incêndios à Associação dos Bombeiros Voluntários, celebrando com ela um contrato, no essencial idêntico ao celebrado em 1891.

Esta decisão implicava a dispensa de cerca de sessenta bombeiros voluntários, que entretanto tinham aderido ao Corpo de Salvação Pública, bem como a integração dos trinta bombeiros municipais remunerados, constituindo dentro dos Voluntários uma “secção especial”. Contudo, estes últimos, não vão respeitar a decisão camarária, optando pela sua manutenção no Corpo de Salvação Pública, mesmo correndo o risco de perda dos direitos adquiridos, nomeadamente a remuneração.

Inconformados com a decisão, os elementos do Corpo de Salvação Pública iniciam, de imediato, o processo de constituição de uma associação, bem como uma subscrição pública para fazer face às despesas. Em 18 de maio, os estatutos são entregues para aprovação, no Governo Civil de Vila Real. O Primeiro de Janeiro, no seu número de dia 25 do mesmo mês, noticia a aquisição do material para a corporação.

Em outubro de 1899 são finalmente aprovados os estatutos e o material adquirido, de entre o qual se destaca a bomba Metz, chega a Vila Real no dia 23 de novembro. Algum material menor, nomeadamente fardamento, só é entregue já em inícios do ano seguinte.

No dia 6 de janeiro de 1900, realiza-se a festa da inauguração da Associação dos Bombeiros Voluntários do Corpo de Salvação Pública, merecendo especial destaque a bênção do material adquirido.

Um artigo publicado no jornal *O Villarealense* de 18 de janeiro de 1900 vai provocar uma polémica com o jornal *O Echo*, que nos esclarece definitivamente em relação ao percurso dos bombeiros municipais remunerados. Em causa estava a disputa entre as duas corporações, relativamente a uma verba devida a esses bombeiros. No referido artigo, diz *O Villarealense*: “Consta-nos que a vereação d’este concelho fez incluir no seu orçamento do corrente anno a quantia de 135\$000 reis para pagamento da importancia que se acha em debito, desde 1897, ao antigo pessoal remunerado daquela municipalidade, hoje ao serviço dos bombeiros Voluntarios do Corpo de Salvação Publica”. Em resposta, diz *O Echo* de dia 20 de janeiro: “Ora, a verdade é que o município está effectivamente em debito, não aos remunerados que até 1897 constituíam o corpo de bombeiros municipaes, mas á Corporação dos Bombeiros Voluntarios, pois foi ella que ate essa data adeantou os vencimentos ao corpo de bombeiros municipaes remunerados”. *O Villarealense* encerra a polémica no seu número de 1 de fevereiro dizendo: “O colega não sabe que os bombeiros municipaes, a quem a camara ainda não satisfaz os seus salários em debito do 2.º Semestre de 1897, fazem hoje parte do Corpo de Salvação Publica? É possível que não, mas sabem-no todos os habitantes de Villa Real e o senado villarealense”.

No dia 6 de janeiro de 1901, *O Echo* noticia o “1º Aniversário do Corpo de Salvação Pública”. *O Villarealense*, de 10 do mesmo mês, noticia os “festejos do 1.º aniversario da reorganização”. Independentemente da terminologia utilizada, o que se celebra, efetivamente, é o primeiro aniversário da criação da associação. É um facto que até essa data, o Corpo de Salvação Pública nunca tinha celebrado qualquer aniversário e que, a partir desse ano, os aniversários passaram a ser celebrados no dia 6 de janeiro.

Na sua edição de 9 de janeiro de 1902, o *O Villarealense* noticia que “passou no dia 6 do corrente o 3º aniversario da inauguração da Associação do Corpo de Salvação Publica d’esta villa”. A confusão na contagem dos aniversários começa precisamente aqui. O que é que os levou a passar de um ano para o outro, do 1.º para o 3.º aniversário? E 3.º aniversário de quê? O que é que aconteceu em 6 de janeiro de 1899 digno de celebração? Nada!

O Villarealense de 8 de janeiro de 1903 refere que “tiveram um caracter imponente os festejos pela passagem do 5.º aniversario do Corpo de Salvação Publica d’esta villa”. *O Povo do Norte* de dia 11 do mesmo mês alinha pela mesma contagem, dizendo que “o corpo de Salvação Publica d’esta villa, festejou no passado dia 6, o 5.º aniversario da sua instituição”. Novamente, de um ano para o outro, um salto na contagem dos aniversários. Coloco a mesma questão e dou a mesma resposta!

Em 6 de janeiro de 1904, diz *O Villarealense* que “passa hoje o 6.º aniversario do inicio do Corpo de Salvação Publica”. *O Povo do Norte* de dia 10, fala apenas em “festa annual”.

O Villarealense de 5 de janeiro de 1905, refere que “completa amanhã o seu 7º anno d’existencia a briosa corporação de Salvação Publica”. Já na sua edição de 4 de janeiro de 1906, fala em “IX aniversario”. Mais uma vez e de um ano para o outro, volta a verificar-se uma anomalia na contagem dos aniversários, passando do 7.º para o 9.º! A partir de 1906 e até à atualidade, a contagem prossegue regularmente.

Assim, a celebração do aniversário no dia 6 de janeiro é facilmente explicada pela inauguração da Associação, nesse mesmo dia, em 1900. Já o recuo a 1897, terá certamente a ver com as alterações verificadas nos bombeiros municipais nesse ano, nomeadamente a mudança de comando, a forte adesão de voluntários, o aparecimento da designação paralela de “Corpo de Salvação Pública” e toda a dinâmica gerada na época. A este recuo não terá sido também alheio o contexto político. O Partido Regenerador local, de quem o jornal *O Villarealense* era órgão oficial, encarava o Corpo de Salvação Pública como uma criação sua. A grande maioria dos seus elementos, eram correligionários assumidos. Moares Serrão e Francisco Agarez, por exemplo, exerceram vários cargos políticos de destaque, em representação do Partido Regenerador.

A obstar ao recuo a 1864, para além do fator político, podemos ainda inferir duas outras razões: Por um lado, os que promoveram o recuo, maioritariamente pertencentes a extratos sociais mais elevados e esclarecidos, tenderam a desvalorizar a componente dos bombeiros remunerados, socialmente mais desfavorecidos; por outro, e num contexto de acesa rivalidade com a Associação dos Bombeiros Voluntários, reivindicar maior antiguidade implicaria novo foco de conflito.

Na sequência de uma sindicância e por despacho do Governador Civil de Vila Real, datado de 9 de janeiro de 1935, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real, viria a ser dissolvida.

Com vista à sua reorganização, foram redigidos novos estatutos, aprovados por alvará do Governador Civil datado de 11 de maio de 1935. A 27 do mesmo mês, reúne a Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Branca, elegendo os novos “Corpos Gerentes”, que tomam posse no dia 31, ainda de maio.

Estes acontecimentos foram percecionados, mais como um momento de reorganização, do que propriamente como uma refundação. Assim sendo, não tiveram qualquer repercussão nas comemorações dos aniversários.

Aqui chegados, facilmente concluímos pela existência de uma linha de continuidade clara, inequívoca e abundantemente documentada, da Corporação dos Bombeiros da Cruz Branca de Vila Real desde a sua criação em 29 de junho de 1864, até à atualidade. Na sua história, existem, de facto, três momentos de perturbação dessa continuidade, sem que contudo, ela tenha sido minimamente colocada em causa: O período entre 1891 e 1897, em que estiveram sob a gestão e comando da Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila Real; em 1899, quando deixam de ser bombeiros municipais e criam uma associação para garantir a sua manutenção e administração; e em 1935, aquando da reorganização da Associação.

Assim e em boa verdade, no dia 6 de janeiro comemora-se o aniversário da inauguração da Associação que vigorou até 1935. O Corpo de Bombeiros, esse, foi fundado em 1864, sendo 29 de junho o dia do seu aniversário.

NOTAS:

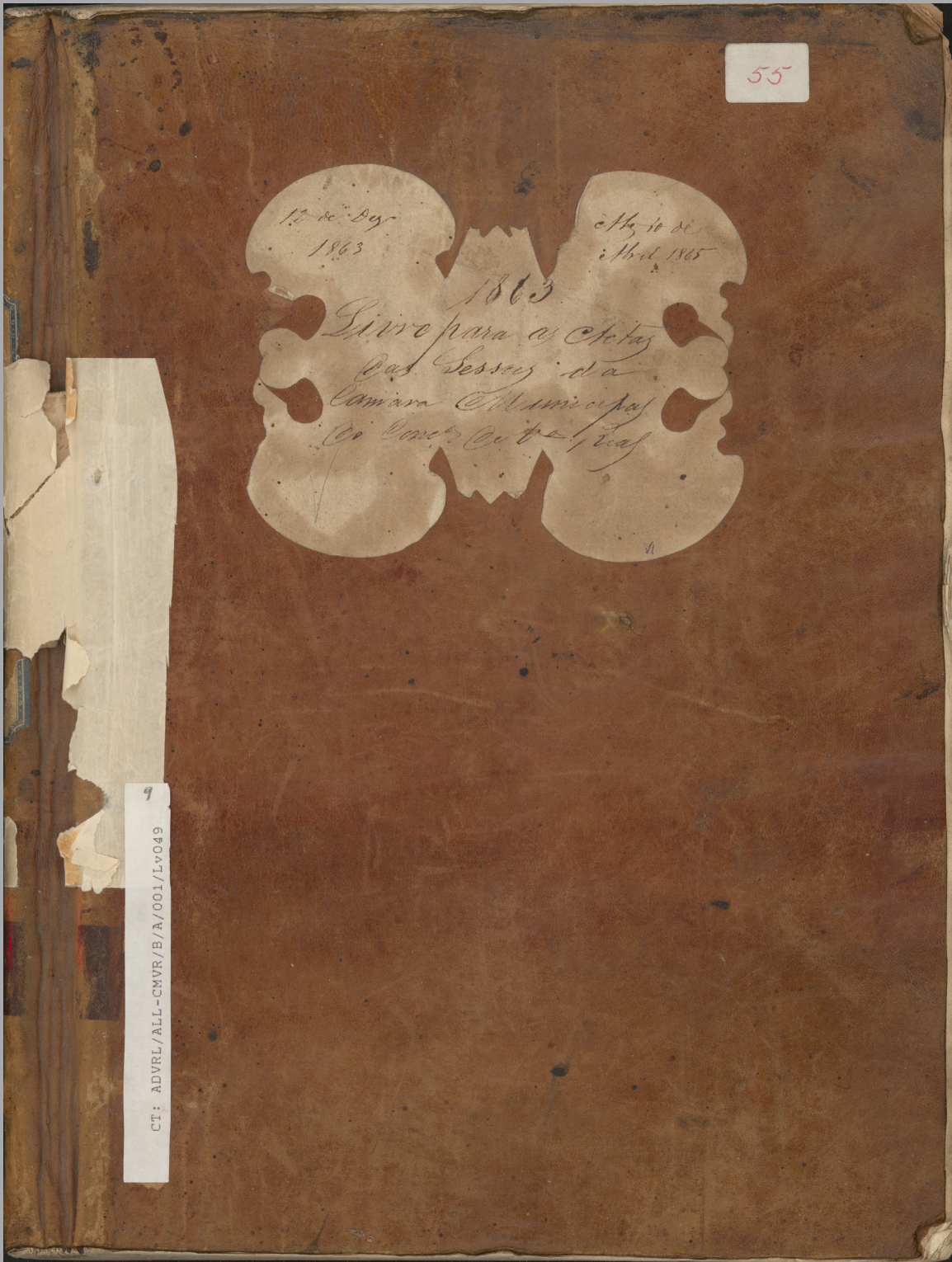
- i Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv039.
- ii Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv049.
- iii Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv056.
- iv Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv057.
- v Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv064.
- vi Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv065.
- vii Idem.
- viii Livros de registo de despesa da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/E/A/004/Lv011-Lv012-Lv013.
- ix Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv066.
- x Idem.
- xi Idem.
- xii <https://www.bvcruzverde.com/site/cronologia/>
- xiii Copiador de correspondência expedida. Arquivo dos Bombeiros da Cruz Branca de Vila Real: PT/AHBVSPCBVR/ASS/BVSPCBVR/055-1.
- xiv Idem.
- xv Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv066.
- xvi Idem.
- xvii Livro de atas da Câmara Municipal de Vila Real. Arquivo Municipal: PT/AMVRL/AL/CMVR/B/A/001/Lv067.

12 de Dez
1863

10 de
Abril 1865

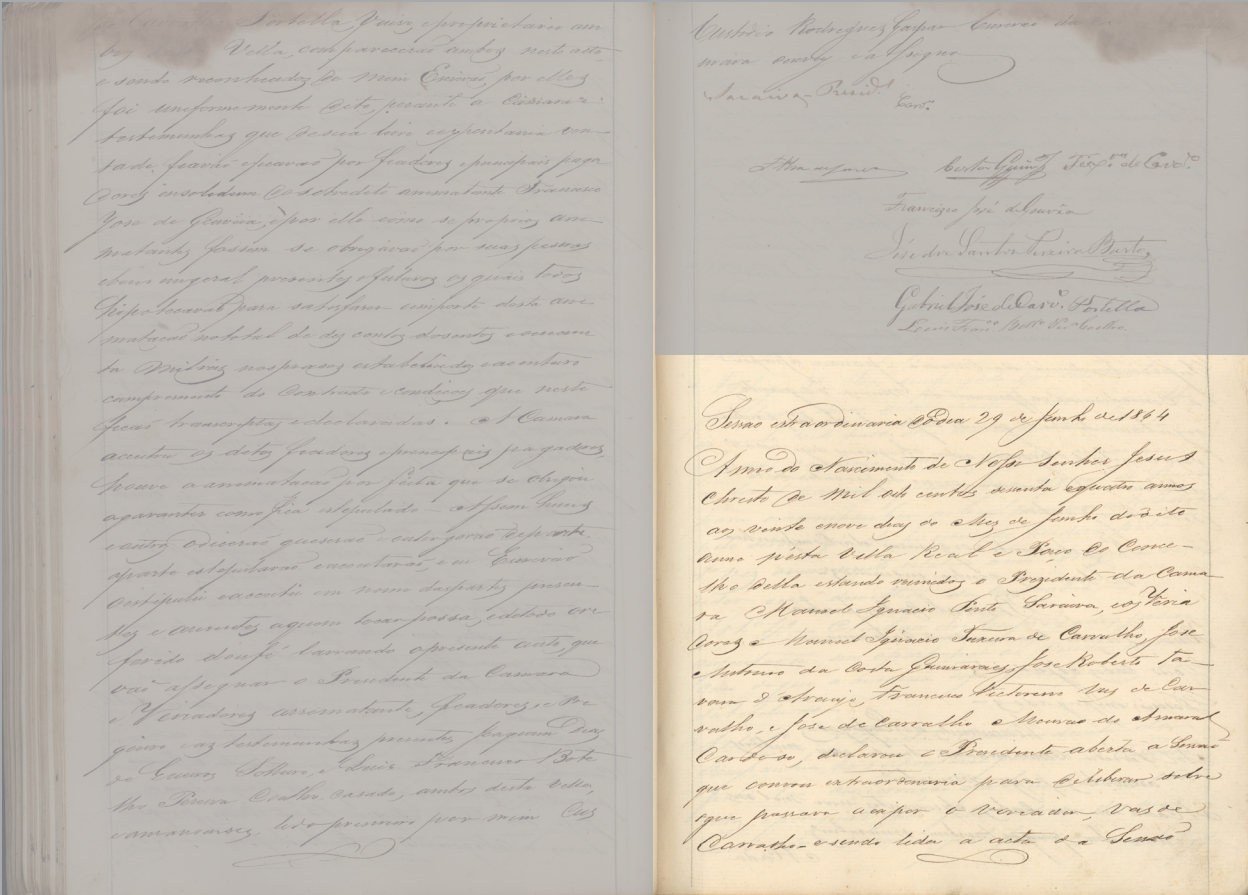
1863

Piure para as Cotas
das Sessões da
Câmara Municipal
do Concelho de Paços de
Araguaia



Livro para as Actas das Sessoes da Camara Municipal do Concº de Vª Real

Transcrição da ata da Câmara Municipal de Vila Real, pela qual a Corporação é criada.



Sessao extraordinaria do dia 29 de Junho de 1864

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos sessenta e quatro annos
aos vinte enove dias do Mez de Junho do dito
anno n'esta Villa Real e Paço do Conce-
lho della estando reunidos o Prezidente da Cama-
ra Manoel Ignacio Pinto Saraiva, eos Veria

dores Manoel Ignacio Teixeira de Carvalho, Jose
Antonio da Costa Guimaraes, Jose Roberto Ta-
veira d'Araujo, Francisco Victorino Vaz de Car-
valho, e Jose de Carvalho Mourao do Amaral

cardoso, declarou o Presidente aberta a Sessão
que convoca extraordenaria para deliberar sobre

oque passava a expor o Vereador, Vaz de
Carvalho — e sendo lida a acta da Sessão

da Sessão antecedente foi amesma approvada -

E logo pelo dito veriador Francisco Victorino

Vaz de Carvalho, foi ponderado que não tendo

a bomba para accorrer aos incendios pessoal obri

gatorio como he mister não só para attender alim

pesa e concervação damesma eseus utencilios mas para

com presteza accudir com ella aos locais dos Sinis

tros, ecumprindo obstar que da falta de pessoal

resultem maiores damnos, a que oserviço obrigatorio

ivitará, sendo para isso indispensavel estabelecer

ua Companhia com a denominação de socorros contra

incendios, aexpensis do Cofre do Municipio, e debaixo da

Superentendencia da Camara - passava a propor

á Consederação eapprovação da mesma oseguinte

regulamento, nao só quanto aopessoal da Companhia

vencimentos e obrigacoes, e das obrigacoes digo, e das

atribuições da Camara como Superendente da

dita Companhia -

Regulamento e orgnizão da Companhia

de Socorros contra insendios

Pessoal da Companhia

Hum Director Commandante damesma -

Dous Cabos Ajudantes -

Deseseis empregados -

Vencimentos aos Empregados

Ao Derector Commandante trinta e seis mil reis

annualm° – pagos mensalm°.

A cada um dos Cabos Ajudantes nove mil reis

annualm.°, pagos tambem mensalm°.

A cada

A cada um dos deseseis Empregados da Companhia

seis mil reis tambem annuais, e pagos igualm° aos

mezes -

Obrigacoes dos Empregados da Companhia

Art.º 1º - Terão exercicio nas defferentes manobras

que se devem empregar nos casos d'ensendios, cujo exercicio

he obrigatorio para todos os Empregados da Companhia

e tera logar noprimeiro domingo decada mez, emcaso

de qual quer empedimento no domingo immediato -

Artigo 2.º - Velar pela boa concervação da bomba

e aprestes pertencentes amesma -

§ único. Este Serviço será destribuido por escala men

salmente adous empregados ou mais se forem mister

Artigo 3.º - Todo o empregado, que sem motivo

justificado, deixar de ser exacto no serviço que lhe

incumbe, tanto para aboa concervação da bomba

e aprestes damesma, como na prompta concorrencia

ao local damesma, quando haja signal de Sinistro,

para aacompanhar ao local domesmo e atalhar aelle,

pelo serviço que lhe for ordenado, perderá pela

1.ª vez ovencimento relativo aum mez, e se rein-

sidir será demettido da Companhia -

Art.º 4º - Nenhum dos Empregados podera

auzentarse - sem o participar ao Director, para no

caso de que a ausencia seja perlongada, ser

substituido -

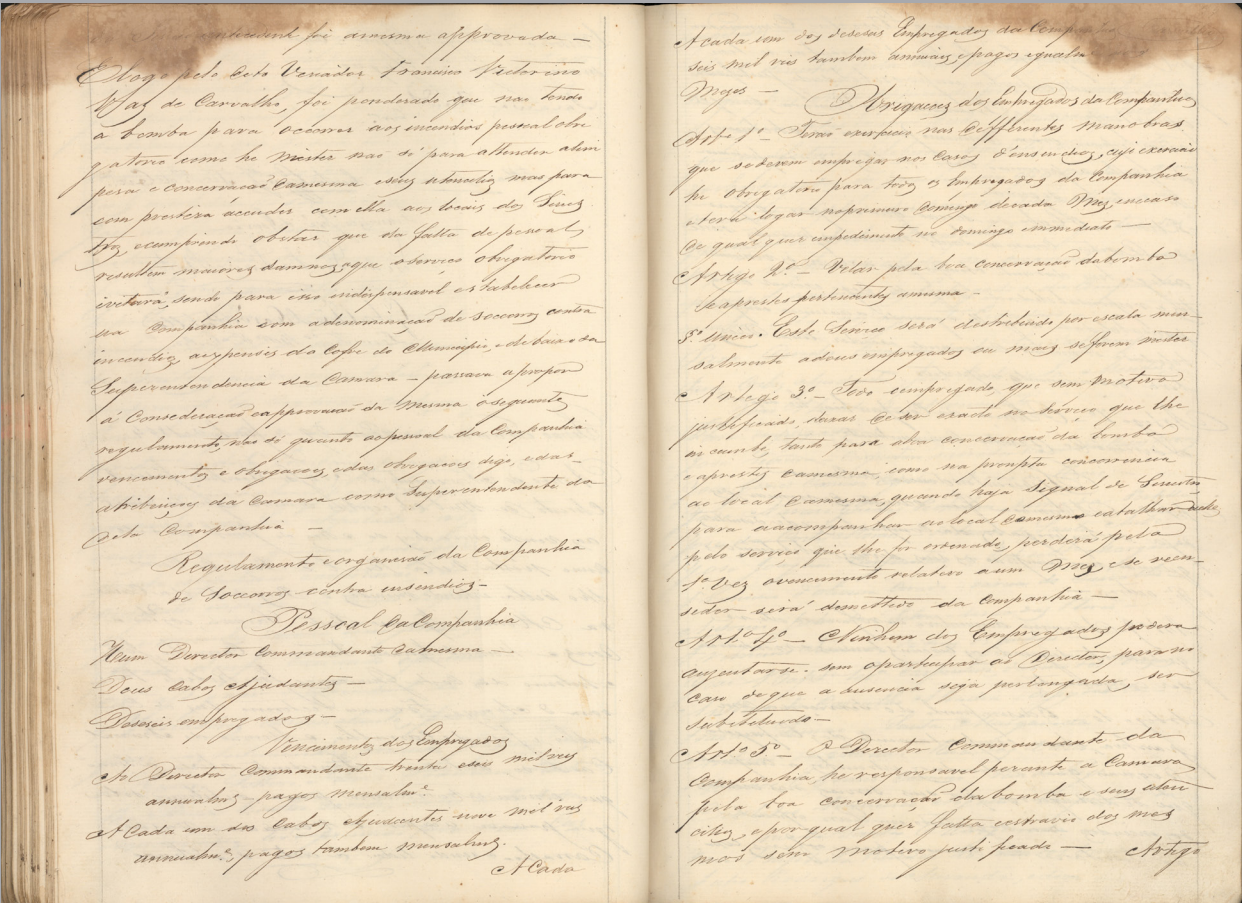
Art.º 5.º - O Director Commandante da

Companhia, he responsavel perante a Camara

pela boa concervação dabomba e seus uten-

cilios, e por qual quer falta eestravio dos mês

mos sem motivo justificado - Artigo



Artigo 6.º - Quando o Director Commandan

te da Companhia, tenha d'auzentar se tem

porariamente, outenha impossibilidade justificada

opartecipará ao Presidente da Camara, em cujos

casos e por ordem domesmo passarão as atrebuicoes

daquelle aoprimeiro Cabo - de Secção, e noimpedimen

to deste ao segundo -

§ Unico - O Cabo de secção que occupar o lugar

de Diretor Commandante nos casos previstos neste

artigo tem durante otempo que oexercer, os vencimen-

tos e responsabilidade daquelle; digo exercer ares

ponsabilidade daquelle, e quando a ausencia e impossi

bilidade do mesmo Commande exceder aum mez

tera o vencimento respectivo -

Artigo 7.º - O Serviço da Companhia, he sujeito

a dereção do Derector Commandante -

Superintendencia da Camara

Art.º 8º – A Camara fica o direito de nomiar, des

de ja os Empregados da Companhia, e de demitilos

quando não cumprao os seus deveres, substituindoos

p.º outros -

Art.º 9.º – A Camara acrescentara ou reformara este re

gulamento segundo as circunstancias o mostrarem

ser conveniente -

Artigo 10 - O desempenho do serviço da Com-

panhia, ebom comportamento dos Empregados

e de quais quer individuos estranhos á Companhia

que se distinguirem por seus serviços nas occasioes

dos incendios sera registado em Livro especial

na Secretaria da Camara, para os fins com

competentes -

Sendo discutido pela Camara o proposto regulamen

to, foi por ella approvedo provisoriamente, para

principiar ater execução desde oprimeiro de Julho

proximo futuro, e deliberou que pelos vencementos

dosEmpregados se procedesse em oportunidade aum

Orcamento Suplementar para ser submettido aa

pprovação do Tribunal competente visto que tais des

pezas não forão votadas no orcamento ordinario,

e passando a nomiar os Empregados da Companhia

recahio ella nos seguintes Cidadaos -

Para Derector Commandante - Luis d'Assumpção

Para Cabos Ajudantes - João Pinto de Sa Mendes, e

Joao Theado do Nascimento -

Para empregados -

Jose Teixeira - Carpinteiro morador na rua das Casas Novas

Joao Gomes Carneiro Capateiro - da rua do Rocio -

Jose Narciso Guedes Pecheleiro - darua da Portella -

Jose da Costa Morais - dobairro de Santo Ant.º

Jose Joaquim Carpinteiro, da Ponte de Stª Margarida -

Francisco d'Oliveira Corado - darua do Carvalho -

Antonio Julio da Silva - darua das Flores -

Francisco Teroeira, de tras os quintais -

Joao Baptª Per.ª Carpinteiro, darua dos Vazes

Antonio de Carvalho Alvadia - do Jogo dabóla -

Francisco Semaio - Santa Margarida -

Antonio de Gouveia - Rua dos Vazes -

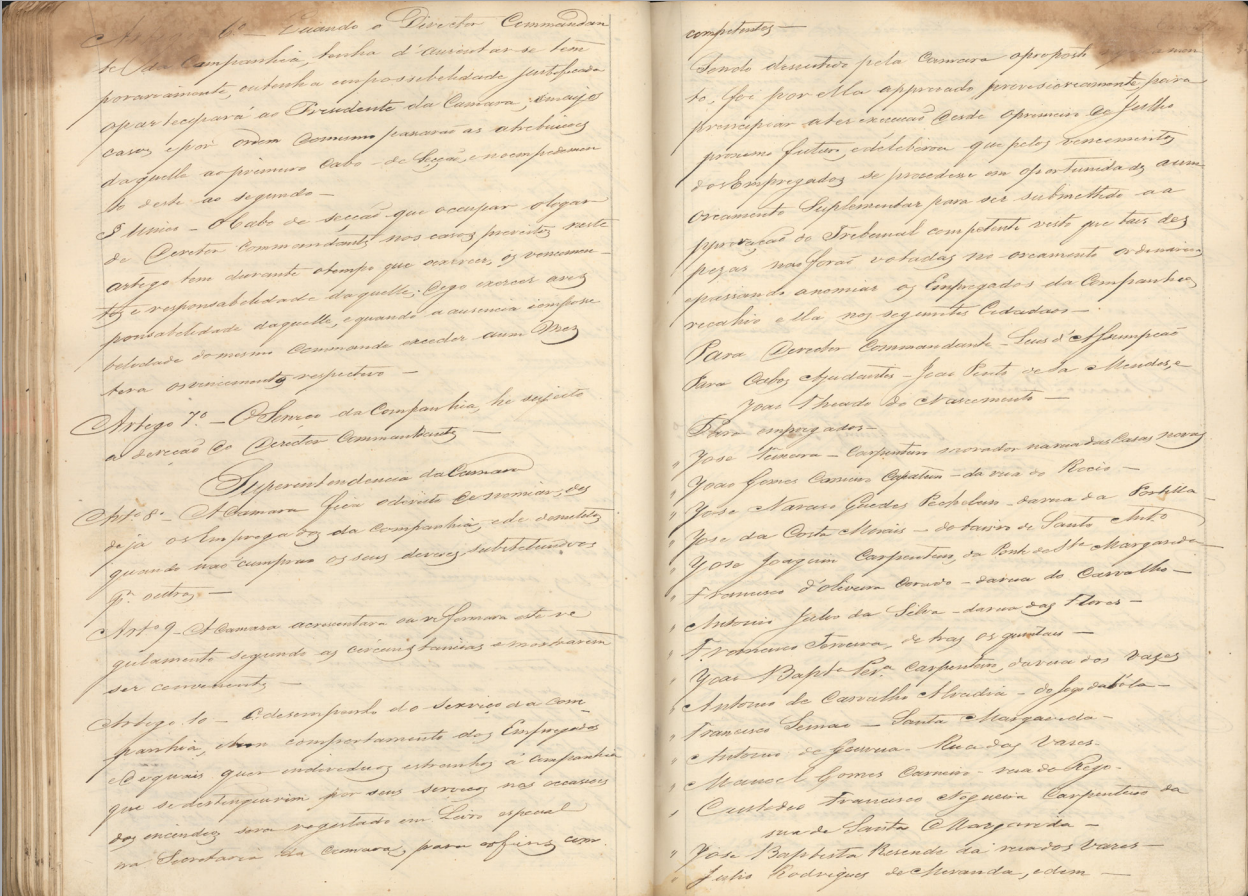
Manoel Gomes Carneiro - rua do Rego -

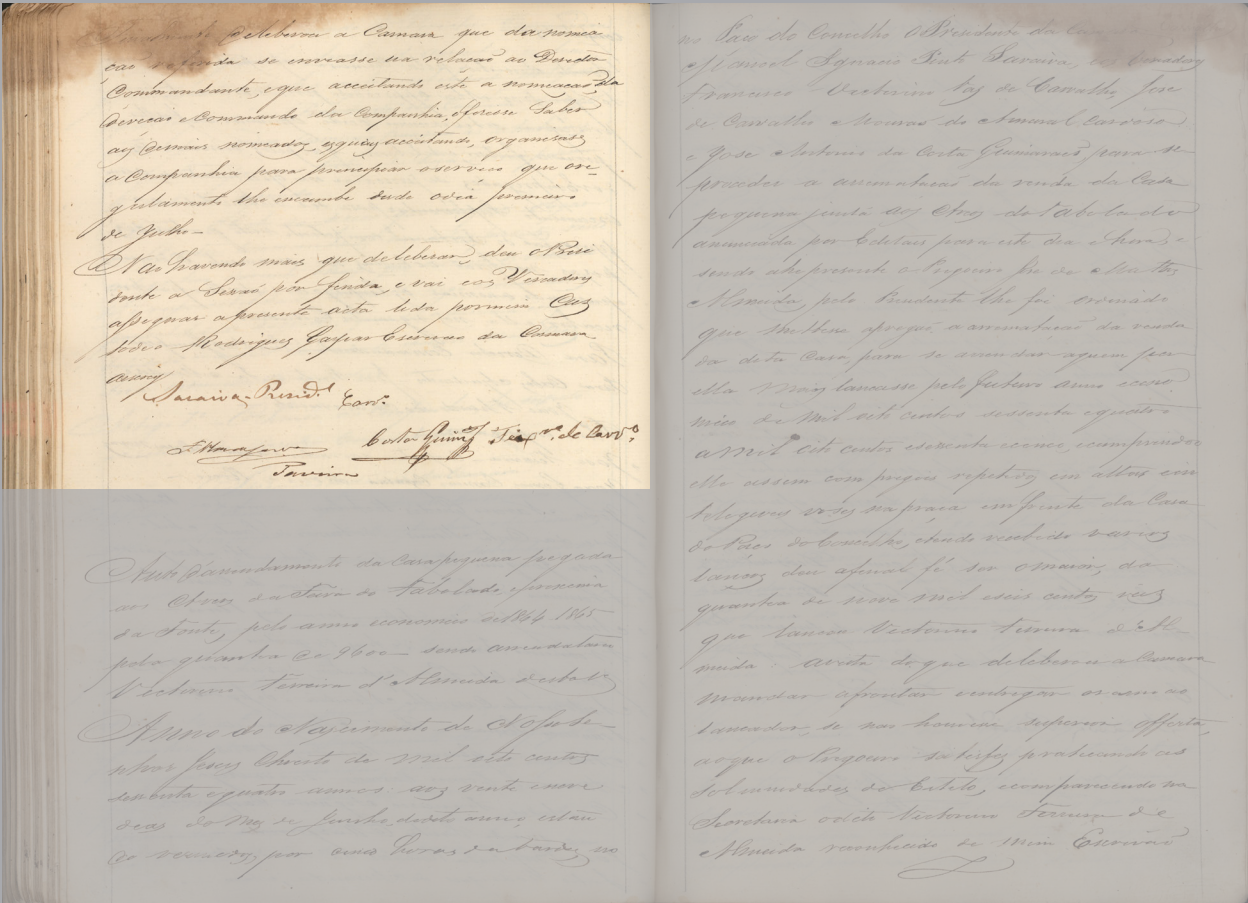
Custodio Francisco Nogueira Carpinteiro da

rua de Santa Margarida -

Jose Baptista Resende da rua dos Vazes -

Julio Rodrigues deMiranda, idem -





Finalmente deliberou a Camara que da nomea

ção referida se enviasse ua relação ao Director

Commandante, e que acceitando este a nomeação da

dereção e Commando da Companhia, o fizesse Saber

aos demais nomeados, os quais acceitando, organizase

a Companhia para principiar oserviço que ore-

gulamento lhe encumbe desde odia primeiro

de Julho -

Não havendo mais que deleberar, deu oPresi

dente a Sessão por finda, e vai eos Vereadores

assignar a presente acta lida pormim Cus

todeo Rodrigues Gaspar Escrivao da Camara

aescrevi

[Assinaturas]

Ficha Técnica

Título: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real - **Fundação**

Autor: Paulo Mesquita Guimarães

Edição - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real

1ª Edição - 2024

Exemplares - 200 exemplares

Impressão - Golden Print - Maia

Design Gráfico: Helena Lobo ©24

12 de Dez

1863

10
Fivve par

Ca. Ses.

Camara C.

Co. Com. C.